



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 228^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 09/03/2015

Aos nove dias do mês de março de dois mil e quinze, às dezesseis horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima vigésima oitava Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Rafael de Souza Ferreira, Vice-Presidente no exercício da presidência; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças; Patrícia Fonseca Figueiredo de Castro, Coordenadora de Mecanismos de Proteção à Biodiversidade, representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas; Moema Versiani Acselrad, Gerente de Instrumentos Gestão de Recursos Hídricos, representante da Diretoria de Gestão das Águas e do Território; Sérgio Tavares Romay, Diretor de Informação, Monitoramento e Fiscalização; José Maria Mesquita Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental; Fernando Antonio de Freitas Mascarenhas, Diretor de Recuperação Ambiental. Os demais presentes constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Vice-Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.1235/15 – Luiz Neves Quadros.** Requerimento: Deliberar quanto à demolição administrativa. Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor indeferiu o recurso e aprovou a demolição administrativa. **III. E-07/002.1237/15 – Luiz Neves Quadros.** Requerimento: Deliberar quanto à demolição administrativa. Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor indeferiu o recurso e aprovou a demolição administrativa. **IV. O** Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG) informou aos Conselheiros sobre a existência de medida administrativa em imóvel próximo, também construído irregularmente, conforme processo nº E-07/002.2138/15 - Jurema Marins Chagas. Tendo em vista que a autuada não apresentou recurso à decisão do Vice-Presidente, a demolição poderá ser executada de imediato, de acordo com a Comunicação Interna da Procuradoria nº PROC.244/11. **V. E-07/002.834/15**



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

– **Heloisa Barros Basto.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor de Licenciamento Ambiental. **VI. E-07/200.740/04 – Intercement Brasil S.A..** Requerimento: Criação de Grupo de Trabalho para elaboração de instrução técnica e análise de EIA/RIMA, referente à atividade de extração de calcário para produção de cimento, no município de Cantagalo. Decisão: Foi indicado o servidor José Wenceslau Lima Junqueira, ID Funcional nº 4330792-2 para compor o referido GT. As indicações da DILAM foram registradas diretamente nos autos do processo administrativo. O Conselho Diretor aprovou as indicações. **VII. Por solicitação do Diretor de Licenciamento Ambiental o processo E-07/200.730/93 - Prefeitura Municipal de Resende** foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à interdição da atividade. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Saneamento e Resíduos (GELSAR/DILAM) e tendo em vista o Relatório de Vistoria 624/15, de 24 de fevereiro de 2015, o Conselho Diretor deliberou pela expedição de notificação à Prefeitura Municipal de Resende, exigindo o encerramento das atividades de disposição final de resíduos na área, no prazo de 30 dias, informando que, após o referido período, caso as atividades não sejam encerradas, será procedida a interdição da mesma. **VIII. E-07/501.974/10 – Proton Primus Máquinas e Equipamentos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor deferiu o recurso e determinou o cancelamento do Auto de Infração nº COFISEAI/00135962. **IX. E-07/300.825/08 – José de Oliveira Borges.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **X. E-07/502.155/10 – W. Fernandes Silk Screen Ltda. – EPP.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XI. E-07/502.140/10 – Maccomevap Indústria Comércio Tecnologia Iluminação e Serviços Eletromecânicos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XII. E-07/502.641/10 – Comércio de Concreto Teremix Teresópolis Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor deferiu o recurso e determinou o cancelamento do Auto de Infração nº COFISAI/00134613. **XIII. E-07/002.02196/15 – Novo Gramacho Energia Ambiental.** Requerimento: Ratificar o valor da multa proposta R\$ 1.264.400,52. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor ratificou o valor da multa a ser imputada à empresa. **XIV. E-07/503.938/12 – Engem de**

Iguaçú Comércio e Locações Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de suspensão parcial das atividades. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor aprovou a suspensão parcial das atividades: (i) de operações de transporte de produtos perigosos e resíduos da construção da civil; (ii) da base operacional, sendo elas: lavagem, lubrificação, oficina mecânica e armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos; ambas as suspensões deverão ser mantidas enquanto não for iniciado o processo de licenciamento ambiental na Prefeitura local, em cumprimento à Notificação nº CLIAMNOT/01016340. **XV. E-07/504.388/10 – Pólo Paracambi Empreendimentos Turísticos Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XVI. E-07/203.442/06 – Posto de Abastecimento Cici Ltda. – ME.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada e determinou o cancelamento da penalidade de suspensão parcial das atividades. **XVII. E-07/501.298/12 – Comércio de Combustível FM3 Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada e determinou o cancelamento da penalidade de suspensão parcial das atividades. **XVIII. E-07/507.183/11 – Manobrasso Serviços Marítimos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à interdição. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor decidiu notificar a empresa para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a certidão de zoneamento da Prefeitura compatível com o empreendimento ou encerrar suas atividades no local. **XIX. E-07/002.02256/15 – DIBAP/COMBIO.** Requerimento: Autorização de incorporação de bens, ao patrimônio do INEA de itens diversos do Fundo Brasileiro de Biodiversidade – FUNBIO, conforme Termo de Doação FUNBIO nº 007/2015. Decisão: Conforme considerações da representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, o Conselho Diretor autorizou a incorporação de bens ao patrimônio do INEA. **XX. Apresentação da nova comunicação do INEA/SEA.** A Gerente de Comunicação do INEA deu ciência aos Conselheiros do funcionamento integrado das assessorias de comunicação da SEA e do INEA. Informou, ainda, sobre a realização de visitas a cada diretoria para levantamento das principais ações desenvolvidas no momento e ajustes acerca da forma de resposta a demandas da imprensa. **XXI. Requerimento: Composição do Conselho Diretor no ano de 2015 (presidente, vice-presidente, diretores e seus substitutos).** Decisão: O Conselho Diretor determinou que os substitutos eventuais das

Diretorias para as reuniões do CONDIR serão: Moema Versiani Acselrad e Francisco Cesar Cordovil Muga, da Diretoria de Gestão das Águas e do Território (DIGAT); Patrícia Fonseca Figueiredo de Castro e Manuela Tambellini, da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Márcio Neves do Valle e José Augusto da Costa Soares, da Diretoria de Informação, Monitoramento e Fiscalização (DIMFIS); Ana Laura Chorny e Thiago Gama Martins Laranjeira, da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Marcela De Biase Damasceno e Marcus de Almeida Lima, da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Cláudia Braga e Pedro José Colaço Cavalheira Jr., da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). **XXII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente no exercício da presidência, Rafael de Souza Ferreira, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

RAFAEL DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente
Presidindo a Reunião do Conselho
ID 4196281-8

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
ID 2145804-9

PATRICIA FONSECA FIGUEIREDO
CASTRO
Representante da Diretoria de Biodiversidade
e Áreas Protegidas
ID 3219943-0

MOEMA VERSIANI ACSELRAD
Representante da Diretoria de Gestão das
Águas e do Território
ID 3299198-3

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Diretor de Informação, Monitoramento e
Fiscalização
ID 5012208-8

JOSÉ MARIA MESQUITA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 2148115-6

FERNANDO ANTONIO DE FREITAS
MASCARENHAS
Diretor de Recuperação Ambiental
ID 2868702-7